



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 97.574/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de espaço institucional, com a finalidade de promover a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, por meio de ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju, no evento esportivo nacional Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, a ser realizado de 10 a 15 de setembro de 2025, no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju/SE, visando o fortalecimento da imagem turística do município, conforme as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O **Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo** é a principal competição nacional da modalidade, reunindo aproximadamente 2.600 atletas de todas as unidades federadas, incluindo os maiores nomes do Taekwondo brasileiro, com impacto direto no ranking para a próxima edição dos Jogos Olímpicos. O evento será realizado no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju/SE, de 10 a 15 de setembro de 2025, com estimativa de público total em torno de 4.000 pessoas, entre competidores, comissão técnica, organizadores e familiares.

2.2. A magnitude do evento vai além do aspecto esportivo, impactando diretamente o **fomento ao turismo e à economia local**. Ao sediar uma competição dessa dimensão, Aracaju receberá visitantes de diversas regiões do país, o que impulsionará setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio e serviços, promovendo o conceito de **Turismo Esportivo** como vetor de desenvolvimento econômico e social.

2.3. A participação da **Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR** por meio da contratação de espaço institucional e de ações integradas de marketing e divulgação, visa **maximizar a exposição da marca turística “Aracaju”** perante um público altamente diversificado e qualificado, formado por atletas, dirigentes esportivos, mídia especializada e público geral. A estratégia envolve:

- Exposição da marca da Prefeitura e da marca turística “Aracaju” em peças de divulgação e sinalização do evento;
- Inserção de vídeo institucional de até 1 minuto antes da programação das palestras;
- Menções em releases e divulgações para imprensa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Agradecimento especial durante a abertura oficial;
- Presença física da SETUR por meio de estande institucional, viabilizando atendimento e promoção direta aos visitantes.

2.4. A **Associação de Taekwondo de Aracaju – ATA** apresentou **declaração formal de exclusividade**, atestando ser a única entidade autorizada junto a CBTGD a executar e organizar o **Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo 2025**, o que inviabiliza qualquer forma de competição para a contratação pretendida. Assim, a contratação se ampara no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de fornecedor exclusivo.

2.5. Além de garantir a presença institucional de Aracaju no maior evento nacional da modalidade, a iniciativa potencializa o posicionamento do município como destino turístico hospitaleiro, dinâmico e apto a receber grandes eventos esportivos, reforçando políticas públicas de fomento ao turismo e contribuindo para resultados positivos que extrapolam o período de realização do campeonato, com impactos duradouros na imagem e na economia local.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade de medida	Valor Total R\$
01	Contratação de espaço institucional a fim de promover ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju, no SUPER CAMPEONATO BRASILEIRO DE TAEKWONDO, que será realizado de 10 à 15 de Setembro de 2025, no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju/SE.	01	UND	R\$ 22.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de espaço institucional no Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo 2025, a ser realizado de 10 a 15 de setembro de 2025, no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju/SE, com a finalidade de viabilizar a participação da SETUR no evento.

4.2. A participação da SETUR no evento ocorrerá por meio da disponibilização de espaço físico e de inserções institucionais estratégicas, permitindo a execução de ações de promoção, marketing e divulgação do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Destino Turístico Aracaju junto ao público participante, estimado em 4.000 pessoas, entre atletas, técnicos, familiares, dirigentes e público em geral, além de ampla divulgação em mídia especializada e canais de imprensa.

4.3. Além da disponibilização do espaço, a contratação incluirá:

- Exposição da marca institucional da Prefeitura e SETUR em todas as peças de divulgação do evento como apoiador institucional;
- Inserção da marca institucional da Prefeitura e SETUR em materiais de sinalização do evento, incluindo peças pagas;
- Exibição de teaser promocional de até 1 (um) minuto sobre Aracaju no início da programação das palestras;
- Menções ao apoio da Prefeitura e SETUR nas divulgações para imprensa;
- Agradecimento especial à SETUR durante a abertura oficial do evento.

4.4. A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes elementos:

- Disponibilização de espaço institucional exclusivo à SETUR para promoção de ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju;
- Inserção da marca institucional da Prefeitura e SETUR em todo material de comunicação visual do evento;
- Inserção da marca institucional da Prefeitura e SETUR em divulgações de mídia relacionadas ao evento;
- Exibição de vídeo institucional de até 1 (um) minuto sobre Aracaju durante a programação oficial;
- Citação nominal do apoio da Prefeitura e SETUR durante a abertura oficial do evento.

4.5. A execução da presente contratação deverá respeitar as normas aplicáveis, os prazos estabelecidos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo a efetiva entrega dos serviços propostos de forma eficiente e compatível com os objetivos estratégicos da SETUR.

4.6. Em razão da natureza do objeto e de sua execução pontual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não envolve fornecimento de bens duráveis, nem serviços contínuos ou de elevada complexidade técnica ou logística.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Embora a regra na Administração Pública seja a obrigatoriedade da licitação, a própria legislação prevê hipóteses em que essa exigência se torna inexecutável, notadamente nos casos em que a competição é inviável. Tal é o caso da contratação de serviços prestados por entidade que detém exclusividade, circunstância que justifica a adoção da inexigibilidade, conforme disciplina o artigo 74, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transcreve-se o referido dispositivo legal:

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.4. Para os fins de comprovação da inviabilidade de competição, a **Associação de Taekwondo de Aracaju – ATA**, inscrita no CNPJ nº 05.021.770/0001-34, apresentou declaração de exclusividade firmada por sua representante legal, Sra. Renata Tauil Gallotte, atestando ser a entidade única e exclusivamente responsável, junto à Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD, pela execução e organização do **Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo 2025**, a ocorrer entre os dias 10 e 15 de setembro de 2025, no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju/SE.

5.5 A contratação tem como objeto a aquisição de espaço institucional no referido evento, com vistas a viabilizar a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR para fins de promoção e divulgação do Destino Turístico “Aracaju”

5.6. O valor solicitado à SETUR para viabilizar sua participação no evento é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, quantia que se refere à disponibilização do espaço institucional e às contrapartidas acordadas, incluindo:

- Disponibilização de espaço institucional para ações de marketing turístico;
- Inserção da marca institucional da Prefeitura e SETUR nas peças de divulgação do evento como apoiador;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Inserção da marca institucional da Prefeitura e SETUR em peças pagas de sinalização do evento;
- Exibição de teaser promocional de até 1 (um) minuto sobre Aracaju no início da programação das palestras;
- Menções ao apoio da Prefeitura e SETUR nas divulgações para imprensa;
- Agradecimento especial à SETUR durante a abertura oficial do evento.

5.7. Como forma de demonstrar a razoabilidade do valor proposto e o caráter colaborativo do evento, a ATA apresentou proposta de apoio institucional conjunta, direcionada à **EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo** e à **SETUR – Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe**, com cota no valor de **R\$ 30.000,00** para ações similares, evidenciando que o valor pactuado com a SETUR Aracaju encontra-se compatível com o porte do evento e as contrapartidas previstas.

5.8. Considera-se, portanto, demonstrada a inviabilidade de competição, diante da exclusividade do fornecedor, da natureza específica do objeto e da finalidade pública da ação. A adoção do processo de inexigibilidade de licitação encontra-se amparada nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto contratado deverá observar a programação oficial do **Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo 2025**, a ser realizado no período de 10 a 15 de setembro de 2025,





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

no **Centro de Convenções AM Malls**, em Aracaju/SE. Caberá à **Associação de Taekwondo de Aracaju – ATA**, na qualidade de entidade promotora e contratada, assegurar a disponibilização do espaço institucional à Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR com a devida antecedência, de forma a permitir a montagem, ambientação e preparação das ações de marketing e divulgação previstas, garantindo as condições adequadas para sua plena execução durante todos os dias de realização do evento.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme proposta anexada ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	33.90.39	15000000	19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular, mora injustificada, inadimplemento de cláusulas contratuais ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste Termo de Referência.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

14.2. Considerando a natureza institucional do objeto, as sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

14.2.1 – Inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.2 – Inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.3 – Deixar de apresentar a documentação exigida no processo de contratação, sem justificativa plausível: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.4 – Descumprir proposta apresentada e aceita pela Administração, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.5 – Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e poderão ensejar, quando cabível, a rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 18 de agosto de 2025

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO

Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D6E-31FB-9305-3A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 18/08/2025 16:43:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 19/08/2025
08:04:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3D6E-31FB-9305-3A2B>